

## Termos & Condições de Locação

Para fins de identificação das Partes nestes Termos e Condições de Locação, a Hiperloc Locações Ltda será denominada LOCADORA, e o Cliente, qualificado neste orçamento, será denominado LOCATÁRIO.

**1ª** - A LOCADORA proprietária dos equipamentos aqui descritos aluga ao LOCATÁRIO o(s) item(ns) descrito(s) neste documento, nas condições e prazos também estabelecidos, cujo pagamento referente a presente locação será efetuado dentro do prazo proposto nesta Cotação, que serão contados a partir da data de início do aluguel ou de assinatura de Contrato de Locação. Para períodos de locação inferiores a 30 (trinta) dias, o pagamento poderá ser realizado de forma antecipada, ou no ato da devolução do item locado.

**§1º** - Se não for efetuado o pagamento de locação até 10 (dez) dias após o vencimento, a prestação do serviço será rescindido de pleno direito, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial e neste caso o LOCATÁRIO devolverá de imediato e espontaneamente o equipamento.

**§2º** - Caso seja de vontade da LOCADORA a mesma poderá de imediato retirar os equipamentos locados onde quer que eles estejam, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação, sem nenhuma formalidade, o que o LOCATÁRIO autoriza desde já, sendo que nos dias decorrido até a efetiva devolução serão pagos imediatamente pelo LOCATÁRIO, depois de vistoriados os equipamentos e assinado um Termo de Entrega.

**2ª** - É de responsabilidade do LOCATÁRIO as despesas de frete relativas a entrega na obra, ou local por este determinado, e posterior devolução às instalações da LOCADORA.

**Parágrafo único** - Para os casos de contratos de locação mensal ou anual, correrão por conta do LOCATÁRIO toda e qualquer despesa necessária à manutenção e operação do equipamento durante a vigência do aluguel.

**3ª** - O LOCATÁRIO se compromete a atualizar o equipamento ora locado dentro das normas habituais para seu bom funcionamento e fazer toda a manutenção necessária, sem o que assumirá toda responsabilidade pelos danos que o uso indevido ou a manutenção inadequada venha causar ao referido equipamento.

**4ª** - Quando a locação se tratar de andaimes, o LOCATÁRIO executará os serviços de montagem e desmontagem dos equipamentos com pessoal próprio e despesas por sua conta. Fica em sua responsabilidade a ART quando necessária, e os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) segundo a NR n° 35 (trabalho em altura).

**5ª** - Após o término de vigência da locação, o mesmo poderá ser prorrogado por igual período se o LOCATÁRIO se manifestar em, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis antes do vencimento, desde que suas cláusulas estejam sendo integralmente cumpridas e que seja também de interesse da LOCADORA, não ficando, entretanto, garantida a manutenção das condições comerciais, fazendo-se necessário a atualização dos preços, se aplicável.

**Parágrafo único** - Para o caso de contratos anuais, sempre que completos 12 (doze) meses de vigência, o valor do(s) aluguel(éis) será reajustado automaticamente aplicando-se o IPCA/IBGE (acumulado dos últimos doze meses). Caso este índice não esteja sendo auferido, fica pactuado que o IGP-M/FGV será o indexador aplicado.

**6ª** - Quando da devolução do equipamento, os dias excedentes ao período vencido, serão cobrados do LOCATÁRIO à razão de 10% (dez por cento) do valor mensal em vigor para cada dia de utilização.

**7ª** - Nos casos de extravio, acidente ou qualquer motivos que venha a inutilizar o equipamento e/ou acessórios ora locados o LOCATÁRIO se compromete a indenizar a LOCADORA pelo valor dos mesmos, respeitando a especificação (marca, modelo, etc) fornecida pela LOCADORA.

**Parágrafo único** - Os valores constantes na descrição dos equipamentos são da data de contratação do mesmo, caso haja necessidade de cobrar o equipamento ou algum acessório quebrado ou não devolvido, os valores serão calculados ao preço de mercado do dia que ocorrer o sinistro.

**8ª** - Quando o equipamento ora locado for devolvido faltando acessório, com peças quebradas, com motor queimado ou fundido, e se no ato da entrega não for autorizado a cobrança dos mesmos, a locação continuará sendo de inteira responsabilidade do LOCATÁRIO até a resolução do sinistro, não cabendo a cobrança de nenhum reembolso à LOCADORA.

**9ª** - Quando o(s) equipamento(s) for(em) locado(s) para o interior do Estado de Minas Gerais, ou para outros Estados, e houver necessidade de reparo no(s) mesmo(s), as despesas de viagem, alimentação e estadia do(s) técnicos(s) correrão por conta exclusiva do LOCATÁRIO.

**10ª** - No caso de atraso do pagamento por parte do LOCATÁRIO, incidirá sobre o valor inadimplido juros de 1% (um por cento) ao dia, acrescidos de multa de 2% sobre o valor vencido, conforme prevê o artigo 52, parágrafo primeiro, do Código de Defesa do Consumidor.

**Parágrafo único** - Fica a critério da LOCADORA, para os casos de inadimplência superior a 30 (trinta) dias, executar o protesto do LOCATÁRIO em cartório, sem prévia notificação.

**11ª** - A rescisão de quaisquer Contratos de Locação firmados somente serão feitas com a emissão de uma Declaração da LOCADORA, onde conste o número do contrato.

**12ª** - É expressamente proibido ao LOCATÁRIO emprestar, arrendar ou sublocar o item ora locado; ou de qualquer forma ceder seu uso a terceiros, bem como transferi-lo para outro local sem autorização da LOCADORA.

**13ª** - A devolução do equipamento será acompanhada de NOTA DE DEVOLUÇÃO emitida pelo LOCATÁRIO, que assumirá toda responsabilidade pelas infrações fiscais de sua omissão.

**14ª** - Fica convencionado e aceito pelo LOCATÁRIO que quaisquer notas fiscais ou faturas de locação, emitidas referente a prorrogação de Contrato de Locação ou extensão do prazo de aluguel, poderão ser enviadas por correio eletrônico, isentando totalmente a assinatura do canhoto das referidas notas fiscais, uma vez que o equipamento, objeto do presente contratado se encontra em poder do LOCATÁRIO desde a assinatura do mesmo.

**15ª** - O LOCATÁRIO declara ter pleno conhecimento da obrigatoriedade de colocar em local visível no equipamento (ex: elevadores de obra, carga e/ou passageiros) a placa indicativa das restrições de uso. A montagem, desmontagem e colocação de cabo de aço neste tipo de equipamento é de inteira responsabilidade do LOCATÁRIO.

**16ª** - Fica eleito o foro da comarca de Juiz de Fora, MG, exclusivamente, como competente para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta contratação.

Ao aceitar e aprovar esta Cotação, o Cliente, ora denominado LOCADOR, sinaliza o aceite destes Termos e Condições.

(32) 3575-2738 | 99914-2574

Rua Vereador Jesus Ladeira, nº 1.000, Centro, Guarani, MG, CEP 36160-000

[www.hiperloc.com.br](http://www.hiperloc.com.br)